



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

"CASA PEDRO FERREIRA DE FREITAS"

CNPJ Nº 24.233.199/0001-66

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO, CEP 58.734-000

04/10/2023

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

LEI Nº 1189/2023

Fixa o novo valor do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Passagem, e concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos e fixa salário dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal previsto na Lei Municipal nº 352/2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereador decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, será de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), destinado ao vencimento básico dos cargos efetivos e comissionados e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereador.

Art. 2º - Fica concedido reajuste em dez por centos (10%) nos vencimentos base dos cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Passagem, para o exercício de 2023, para quem percebe acima do salário mínimo nacional, previstos na Lei Municipal nº 352/2015, que passarão a ter os seguintes valores:

**QUADRO PERMANENTE (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO)**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REQUISITO MÍNIMO PARA INGRESSO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$
Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo	40 HORAS	3.535,63
Redator de Ata	01	Ensino Médio Completo	40 HORAS	1.887,60
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fund. Incompleto	40 HORAS	1.302,00
Vigilante	02	Ensino Fund. Incompleta	40 HORAS	1.302,00

Parágrafo Único – Ficando acrescido ao salário base dos servidores efetivos o adicional por tempo de serviços (quinqüênios) proporcional, conforme a Lei Municipal nº 120/97, de 29 de julho de 1997.

Art. 3º - Os vencimentos iniciais dos cargos do Quadro de Servidores em Cargos de Provimentos em Comissão da Câmara Municipal de Passagem, para o exercício de 2023, previstos na Lei Municipal nº 352/2015, passarão a ter os seguintes valores:



ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

"CASA PEDRO FERREIRA DE FREITAS"

CNPJ Nº 24.233.199/0001-66

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO, CEP 58.734-000

## QUADRO COMISSIONADO (CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO RS
Secretário da Mesa Diretora	01	1.800,00
Assessor de Imprensa	01	1.302,00
Assessor Parlamentar	09	1.302,00
Assessor Especial do Presidente da Câmara Municipal	01	1.302,00
Assessor Especial do Vice-Presidente da Câmara Municipal	01	1.302,00
Assessor Especial do Primeiro Secretário da Câmara Municipal	01	1.302,00
Assessor Especial do Segundo Secretário da Câmara Municipal	01	1.302,00
Tesoureiro	01	1.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Passagem, em 03 de fevereiro de 2023.

  
GILVANDRO ANDRADE DINIZ BASÍLIO  
-PRESIDENTE-

SALLES FERREIRA GOMES  
-VICE-PRESIDENTE-

CIZEANDO DA SILVA  
-PRIMEIRO SECRETÁRIO-

EUGÊNIO VICENTE DE OLIVEIRA  
-SEGUNDO SECRETÁRIO-